



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.821, de 18 de julho de 2022

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal da entidade que
especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o
Instituto Sementinha para Educação e Proteção à Criança e ao Adolescente,
pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 04.675.868.0002-23, filial voltada à
educação infantil, pré-escola e creche, com sede na Av. Capitão Arcílio Rizzi, nº 54,
Cesar de Souza, Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 18 de julho de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de
julho, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Marcelo I. Umata Romeiro Tavares
Diretor do Departamento Legislativo